

## Instrução Normativa nº 26

### Aproveitamento de material lenhoso com risco ao patrimônio e a vida

Atualizada em Dez de 2022

#### Sumário

1	Objetivo .....	1
2	Instrumento Legal do Processo de Autorização para o Aproveitamento de Material Lenhoso com Risco ao Patrimônio e a Vida - AuC .....	1
3	Instruções Gerais .....	1
4	Instruções Específicas .....	3
5	Documentação Necessária para o Aproveitamento de Material Lenhoso com Risco ao Patrimônio.....	5
	Anexo 1 Modelo de Requerimento .....	6
	Anexo 2 Modelo de Procuração .....	7
	Anexo 3 Modelo de Declaração de Pequeno Produtor Rural .....	8
	Anexo 4 Termo de Referência para Avaliação de Risco.....	9

#### 1 Objetivo

Definir a documentação necessária para a emissão de autorização para o **aproveitamento de material lenhoso com risco ao patrimônio e a vida**.

#### 2 Instrumento Legal do Processo de Autorização para o Aproveitamento de Material Lenhoso com Risco ao Patrimônio e a Vida (AuC)

Autorização de Corte de Vegetação (AuC): autoriza o aproveitamento/corte de material lenhoso com risco ao patrimônio e à vida, conforme Lei Federal nº 11.428/2006, Decreto Federal nº 6660/2008, Resolução CONAMA nº 300/2002.

#### 3 Instruções Gerais

3.1 A documentação deve ser apresentada na sequência das listagens e termos de referência da presente Instrução Normativa. O nome dos arquivos digitais deve conter a descrição sucinta e identificação do empreendedor.

3.2 Os arquivos de texto e estudos ambientais devem ser redigidos em português, e entregues em formato .pdf.

3.3 O interessado deve cadastrar as informações solicitadas pelo sistema sobre o empreendimento e a atividade exploratória no sistema Sinaflor do Ibama, inserindo-as digitalmente.

3.4 O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pelo órgão ambiental municipal (SIMLA/CIQ).

3.5 O SIMLA/CIQ poderá solicitar, a qualquer momento, os arquivos vetoriais georreferenciados que representem as áreas do imóvel e de corte de vegetação.

3.6 A alteração na titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao SIMLA/CIQ, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental concedida.

3.7 Plantas e mapas devem seguir as Normas Brasileiras (ABNT) e o Sistema Internacional de Unidades, incluindo metadados de acordo com o perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil (Perfil MGB), e entregues no formato .pdf, shapefile e .kml em escala nominal de pelo menos 1:5.000. Arquivos contendo imagens devem ser entregues em formato .jpg ou .png.

3.8 Enviar as poligonais do empreendimento e coordenadas de localização das árvores. Os arquivos vetoriais e matriciais (raster) devem atender às seguintes especificações técnicas:

- a) sistema de projeção UTM Zona 22J;
- b) DATUM SIRGAS 2000;
- c) shapefile em 2D, contendo apenas coordenadas X e Y.

Os dados relacionados referem-se apenas à área do imóvel e as coordenadas das árvores a serem aproveitadas. Somente os arquivos principais que compõem o shapefile (extensões: .dbf, .prj, .shp, .shx) deverão ser selecionados para a criação do arquivo compactado no formato ZIP; outros formatos não são suportados. A pasta/diretório que contém os arquivos não deve ser compactada.

3.9 Imagens disponibilizadas gratuitamente pelo Google Earth são permitidas desde que apenas para fins ilustrativos e não substituem os mapas e plantas elaborados por profissionais habilitados ou produzidos por órgãos oficiais.

3.10 Quando houver necessidade de captura, coleta e transporte de fauna silvestre em áreas de influência de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de impactos à fauna, deve ser formalizado junto ao IMA o pedido de autorização ambiental, conforme Instrução Normativa nº 62.

3.11 O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

3.12 Documentos gerados e assinados eletronicamente são aceitos como originais.

#### 4 Instruções Específicas

4.1 Para efeitos desta Instrução Normativa, são adotadas as seguintes definições:

- i. **Material Lenhoso:** todo material de textura rígida, lignificado, que constitui arbustos e árvores (caule, galhos, raízes, etc)
- ii. **Árvore de Risco ao Patrimônio e a Vida:** aquela que, por sua localização, porte e/ou condições fitossanitárias, possa causar algum dano físico à vida humana e/ou ao patrimônio, por ocasião de queda total ou parcial da estrutura lenhosa da árvore.
- iii. **Aproveitamento de Material Lenhoso com risco ao patrimônio e a vida:** atividades que visam à utilização econômica ou não do material lenhoso contemplado nesta instrução normativa.

4.2 A supressão de novas áreas de florestas ou outras formas de vegetação nativa apenas será autorizada pelo órgão ambiental se o imóvel estiver inserido no Cadastro Ambiental Rural-CAR, em áreas rurais (Lei Federal nº 12.651/2012, art. 12º).

4.3 A exploração eventual, sem propósito comercial direto ou indireto, de espécies da flora nativa provenientes de formações naturais, para consumo nas propriedades rurais, posses das populações tradicionais ou de pequenos produtores rurais, no limite de 15m<sup>3</sup> de lenha por ano e 20m<sup>3</sup> de madeira a cada três anos, independe de autorização dos órgãos competentes (Decreto Federal nº 6.660/2008, art. 2º).

4.4 A exploração de matéria-prima florestal nativa para uso no processamento de produtos ou subprodutos destinados à comercialização, tais como lenha para secagem ou processamento de folhas, frutos e sementes, assim como a exploração de matéria-prima florestal nativa para fabricação de artefatos de madeira para comercialização, entre outros, dependerá de autorização do órgão ambiental competente (Decreto Federal nº 6.660/2008, art 2º, § 4º).

4.5 É vedada a exploração de material lenhoso em Áreas de Preservação Permanente, salvo se o material lenhoso estiver acarretando riscos e/ou contribuindo com a degradação ambiental (obstruindo curso d'água, possibilitando a erosão, etc).

4.6 O risco à vida e ao patrimônio deverá ser comprovado através da apresentação de um laudo técnico de profissional habilitado e de um laudo emitido pela Defesa Civil do Município, especificando o risco de queda total ou parcial, em áreas de permanência ou passagem de pessoas, de bens materiais ou ainda danos evidentes a edificações, redes de energia elétrica, rodovias e estradas vicinais, entre outras. O laudo deve especificar o tipo de risco que o indivíduo pode acarretar considerando aspectos como raio de queda, fissuras no caule, existência de raízes expostas, inclinação ou outros fatores de risco, conforme Termo de Referência para Avaliação das Condições de Risco (Anexo 4).

4.7 Para fins do pedido de aproveitamento/corte do material lenhoso com risco ao patrimônio e à vida deverá ser apresentado levantamento detalhado de todas as árvores aproveitadas, com as seguintes informações:

- a. Identificação das espécies contemplando o nome científico e popular, altura, diâmetro na altura do peito, quantidade e volume;
- b. Marcação das árvores em campo, através de números indicativos, que deverão permanecer marcados até o momento da vistoria;
- c. Apresentação de tabela resumida com nome científico, nome popular, número de indivíduos, volume e coordenadas geográficas de cada árvore, determinadas por aparelho GPS, na projeção UTM, DATUM SIRGAS 2000;
- d. Fotos das árvores solicitadas para o corte, e aerofotos ou imagens de satélite com indicação das árvores propostas para o aproveitamento;
- e. Planta ou croqui com a localização dos exemplares arbóreos.
- f. O empreendedor deverá entregar a Planilha do Inventário Florestal (extensão .pdf). Os nomes científicos deverão ser aqueles constantes na Tabela de Espécies do

SISTAXON, disponível em <http://www.ibama.gov.br/flora-e-madeira/sinaflor/sobre-o-sinaflor#planilhaspadrao>. Na planilha deverá constar as coordenadas geográficas de cada árvore.

- 4
- 4.8 Quando se tratar de pequeno produtor rural, o levantamento técnico exigido poderá ser feito ser feito por técnico do órgão oficial de assistência técnica e extensão rural ou de outra instituição cujos atos administrativos tenham comprovada presunção de legalidade. O levantamento deverá estar assinado pelo técnico, devendo informar a matrícula, cargo, e função no órgão do técnico responsável.
  - 4.9 Após realizar a supressão da vegetação e utilizar os créditos lançados no sistema, caso a supressão de vegetação não seja atividade habitual, deverá ser declarado o término da atividade 20-2 citada anteriormente, para que a taxa de fiscalização ambiental (TCFA/TFASC) deixe de ser gerada.
  - 4.10 O empreendedor deverá entregar a Planilha do Inventário Florestal (extensão .pdf). Os nomes científicos deverão ser aqueles constantes na Tabela de Espécies do SISTAXON, disponível em <http://www.ibama.gov.br/flora-e-madeira/sinaflor/sobre-o-sinaflor#planilhaspadrao>. Na planilha deverá constar as coordenadas geográficas de cada árvore.
  - 4.11 Após receber a autorização de corte de vegetação, o detentor da autorização deverá declarar o corte no sistema SINAFLOR ([www.ibama.gov.br/biodiversidade/flora-e-madeira/sinaflor](http://www.ibama.gov.br/biodiversidade/flora-e-madeira/sinaflor)) através da “Declaração de Corte”, que é a ferramenta utilizada para informar a efetivação dos volumes explorados em campo e gerar crédito no DOF (Documento de Origem Florestal). Para iniciar a Declaração de Corte, o empreendedor deverá acessar o site [www.ibama.gov.br/biodiversidade/flora-e-madeira/sinaflor/manuais/declaraçãodecorte](http://www.ibama.gov.br/biodiversidade/flora-e-madeira/sinaflor/manuais/declaraçãodecorte). Para efeitos de emissão do DOF, o empreendedor deverá inserir a declaração de corte no SINAFLOR, informando, após conferência, o volume e produtos efetivamente explorados, quando a ferramenta estiver disponível no site do órgão ambiental federal.
  - 4.12 A validade das autorizações de corte não poderá ultrapassar o prazo de três (3) anos, de acordo com o Decreto Estadual 2.955/2010. No caso de Autorizações de Corte emitidas num prazo inferior, estas poderão ser prorrogadas através do pedido de prorrogação da AuC junto ao sistema SINAFLOR +, nunca extrapolando o prazo máximo estabelecido no Decreto Estadual nº 2.955/2010. Nestes casos, o responsável técnico deverá informar ao órgão ambiental a atualização do saldo volumétrico, se houver alteração do mesmo, com apresentação de ART.
  - 4.13 É facultativo ao empreendedor afixar placa alusiva à autorização de corte de vegetação no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Autorização de Corte de Vegetação (AuC) nº. (número da autorização), Validade (data de validade) e Número do Processo.
  - 4.14 O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação (impressa ou via sistema), caso contrário, o processo de licenciamento ambiental será arquivado definitivamente. Este prazo poderá ser prorrogado desde que haja solicitação fundamentada do empreendedor e concordância expressa do SIMLA/CIQ.

## 5 Documentação Necessária para o Aproveitamento de Material Lenhoso com Risco ao Patrimônio e a Vida

- a) Requerimento para o aproveitamento de material lenhoso com risco ao patrimônio e a vida as coordenadas planas (UTM), no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS 2000. Ver modelo Anexo 1 e no site [www.quiriri.com.br/documentos](http://www.quiriri.com.br/documentos) para download.
- b) Procuração, para representação do interessado, com firma reconhecida. Ver modelo Anexo 2 e no site [www.quiriri.com.br/documentos](http://www.quiriri.com.br/documentos) para download.
- c) Comprovante de recolhimento dos valores de análise, conforme tabela da Prefeitura.
- d) Cópia do Documento de Identificação e Cadastro de Pessoa Física (CPF), para pessoas físicas; Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e Cópia da Ata da eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada, para pessoas jurídicas.
- e) Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 30 dias) ou documento que comprove a posse ou possibilidade de uso do imóvel.
- f) Certificado de Inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR), quando se tratar de imóvel rural.
- g) Declaração de pequeno produtor rural, (quando couber). Ver modelo Anexo 3 e no site [www.quiriri.com.br/documentos](http://www.quiriri.com.br/documentos) para download.
- h) Declaração de Risco ao Vizinheiro causado por Árvore, (quando couber), modelo disponível no site [www.quiriri.com.br/documentos](http://www.quiriri.com.br/documentos) para download.
- i) *Shapefile* da área do empreendimento.
- j) *Shapefile* da área do projeto (corte).
- k) Planilha do Inventário Florestal, conforme item 4.10 desta IN.
- l) Cronograma de execução do aproveitamento do material lenhoso.
- m) Parecer/Comunicado Emitido pela Defesa Civil Municipal, atestando a existência de risco a vida ou ao patrimônio, emitido até o prazo de 1 (um) ano do protocolo no sistema Sinaflor;
- n) Laudo técnico emitido por profissional habilitado, caracterizando o risco, com levantamento fotográfico, com fotos datadas, das árvores em risco. Seguir o modelo Anexo 4 desta IN.
- o) Projeto de execução e acompanhamento dos trabalhos de aproveitamento/corte, acompanhado por tabela (organizada conforme item 4.7). Obs: Só serão aceitas a medição da altura das árvores feitas a campo, através de equipamentos de precisão, com eficiência e margem de erro comprovadas, não serão aceitas medição de árvores através de programas computacionais.
- p) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional habilitado para a elaboração do inventário florestal e execução do projeto de corte (supressão da vegetação).
- q) Apresentar o croqui alocando a(s) árvore(s) de interesse(s) para o corte em relação as benfeitorias mais próximas, com as indicações e as medidas (distâncias) entre os objetos.

**Anexo 1**

**Modelo de Requerimento**

Ao Sistema Integrado de Municipalização do Licenciamento Ambiental (SIMLA) do Consórcio Intermunicipal Quiriri (CIQ).

O(a) requerente abaixo identificado(a), solicita ao SIMLA/CIQ, autorização para **Aproveitamento de Material Lenhoso com Risco ao Patrimônio e a Vida**, com base nas informações e documentos fornecidos, sob as quais o(a) requerente assume total responsabilidade.

**Dados Pessoais do(a) Requerente**

RAZÃO SOCIAL/NOME: .....

RG: ..... DATA EXPEDIÇÃO: ..... ÓRGÃO EXPEDIDOR: .....

CNPJ/CPF: .....

**Endereço do(a) Requerente**

CEP: ..... LOGRADOURO: .....

COMPLEMENTO: ..... BAIRRO: .....

MUNICÍPIO: ..... UF: ..... DDD: ..... TELEFONE: .....

**Dados do Empreendimento**

RAZÃO SOCIAL/NOME: .....

CNPJ/CPF: .....

**Endereço do Empreendimento**

CEP: ..... LOGRADOURO: .....

COMPLEMENTO: ..... BAIRRO: .....

MUNICÍPIO: ..... UF: **SC** ..... TELEFONE: .....

ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE: ..... hectares ou metros<sup>2</sup>

**Dados de confirmação das coordenadas geográficas ou coordenadas planas (UTM) no sistema geodésico (DATUM) SIRGAS 2000, de um ponto no local de intervenção.**

LOCALIZAÇÃO: Latitude(S) g: ..... m: ..... S: ..... Longitude(W) g: ..... m: ..... s: .....

COORDENADAS UTM x: ..... y: .....

**Justificativa**

.....  
.....

**Assinatura**

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

NOME/ASSINATURA DO(A) REQUERENTE: .....

Campo Alegre - Corupá - Rio Negrinho - São Bento do Sul

**Anexo 2**

**Modelo de Procuração**

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto ao SIMLA/CIQ no processo de **Aproveitamento de Material Lenhoso com Risco ao Patrimônio e a Vida** da área abaixo qualificada.

**Dados do(a) Outorgante**

RAZÃO SOCIAL/NOME: ..... NACIONALIDADE:.....  
ESTADO CIVIL: ..... PROFISSÃO:..... CARGO:.....  
EMPRESA: ..... CNPJ/CPF:.....

**Endereço do(a) outorgante**

CEP: ..... LOGRADOURO: .....  
COMPLEMENTO: ..... BAIRRO: .....  
MUNICÍPIO: ..... UF: .....

**Dados do(a) Outorgado(a)**

RAZÃO SOCIAL/NOME: ..... NACIONALIDADE:.....  
ESTADO CIVIL: ..... PROFISSÃO: ..... CARGO: .....  
RG: ..... CNPJ/CPF: .....

**Endereço do(a) Outorgado(a)**

CEP: ..... LOGRADOURO: .....  
COMPLEMENTO: ..... BAIRRO: .....  
MUNICÍPIO: ..... UF: .....

**Dados da Área Objeto do pedido**

EMPREENHIMENTO/ATIVIDADE: .....  
CEP: ..... LOGRADOURO: .....  
BAIRRO: ..... MUNICÍPIO: .....  
UF: SANTA CATARINA

**Assinaturas**

LOCAL E DATA ..... de ..... de .....  
.....  
Outorgante Outorgado(a)

Campo Alegre - Cotupá - Rio Negrinho - São Bento do Sul

7

### Anexo 3

#### Modelo de Declaração de Pequeno Produtor Rural

8 Declaramos, para os devidos fins, que o Sr....., portador do CPF nº ..... , RG nº ..... , proprietário do(s) imóvel(is) rural (ais) registrado sob o nº .....(matricula, transcrição ou posse) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de ..... , totalizando ..... hectares, localizado(s) na comunidade de ..... município de ..... , Estado de Santa Catarina, é considerado.....(*Pequeno Produtor Rural ou / morador de áreas consideradas como de Populações Tradicionais*) caracterizando-se de acordo com os parâmetros estabelecidos no Artigo 3º, Item I e II da Lei Federal nº 11.428 de 22/12/2006, conforme segue, estando apto a receber os benefícios previstos em tal legislação:

*I - pequeno produtor rural: aquele que, residindo na zona rural, detenha a posse de gleba rural não superior a 50 (cinquenta) hectares, explorando-a mediante o trabalho pessoal e de sua família, admitida a ajuda eventual de terceiros, bem como as posses coletivas de terra considerando-se a fração individual não superior a 50 (cinquenta) hectares, cuja renda bruta seja proveniente de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais ou do extrativismo rural em 80% (oitenta por cento) no mínimo;*  
*II - população tradicional: população vivendo em estreita relação com o ambiente natural, dependendo de seus recursos naturais para a sua reprodução sociocultural, por meio de atividades de baixo impacto ambiental.*

E por ser verdade, firmamos a presente declaração para que surta os efeitos legais, podendo o órgão ambiental expedir o documento declaratório.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

....., de ....., de .....



#### Anexo 4

### Termo de Referência para Avaliação das Condições de Risco

Para avaliação do risco ao patrimônio e a vida, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

1. Condições fitossanitárias:

- 1.1. Doenças;
- 1.2. Pragas;
- 1.3. Lesões.

2. Condições estruturais:

- 2.1. Comprometimento da base de sustentação do vegetal;
- 2.2. A exposição de suas raízes quando estiverem descalçadas;
- 2.3. Inclinação intensiva para edificação que esteja abrigada;
- 2.4. Galhos, ramos partidos ou mortos.

3. Condições de risco no local do entorno:

- 3.1. Conflito com redes elétricas;
- 3.2. Iminência de queda;
- 3.3. Histórico de queda de árvores no local;
- 3.4. Em encosta com risco de movimento de massa sobre uma ou mais edificações e via pública;
- 3.5. Obstrução de via pública;
- 3.6. Construções recentes no local.

4. Condições ecológicas:

- 4.1. Idade do indivíduo;
- 4.2. Espécie nativa, exótica, ameaçada de extinção ou endêmica do local;
- 4.3. Importância ecológica da espécie no local.